MUNICIPIO DE MARABA

ESTADO DO PARA

# ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.723/84 DE 04 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a JOSÍ ANTONIO COELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha do SETOR INDUSTRIAL, quadra INDUSTRIAL, Lote Especial, a JOSÉ ANTONIO COELHO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Matadouro Municipal, pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para a Via Principal e fundos com o 4º Batalhão da Polícia Militar, medindo 80.00mts de frente por 100.00mts na lateral direita, 100.00mts na lateral esquerda e 80.00mt de fundos, num total de 800.00mts$^2$.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal